



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 060/98

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola no Paraná, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Agente de Integração CIEE/PR – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, NO PARANÁ da cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Artigo 2º - O referido Convênio visa a concessão de oportunidades de estágio supervisionado a estudantes de cursos nos níveis superior e profissionalizantes de 2º grau e supletivo, de acordo com as disposições da Lei nº 6.494/77 e do Decreto de Regulamentação nº 87.497/82, bem como do contido na Lei nº 8.859/94.

Parágrafo Único - Em relação ao estágio supervisionado a estudantes, de que trata o caput deste artigo, fica a Secretaria de Educação do Município com a obrigatoriedade de encaminhar, mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente, à Câmara Municipal, o Relatório de Atividades desenvolvidas pelos estagiários.

Artigo 3º - Os recursos para cobertura do Convênio mencionado nos artigos anteriores, até o limite de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) mensais, serão provenientes das seguintes dotações:

Órgão	04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária	01	Departamento de Educação
Classificação Funcional	08.42.188.2.027	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa	3131.00 – Cta.167	Remuneração de Serviços Pessoais

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 1998.


EDISON MENDES DE CAMPOS
Prefeito Municipal